DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL 136/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a Secretária de Finanças a SRª. **ADRIANA DUTRA DO AMARAL,** brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças, portadora do RG nº. 0585624003-03SSP-BA, CPF nº. 660.299.455-72, residente na Alameda Manoel Novais, 114 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba, conjuntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr **ANTONIO FELIX LEITE**, brasileiro, casado, cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do RG0568679482SSP-BA, CPF 436.250.705-10, a movimentar todae qualquer conta bancária do Município de Oliveira dos Brejinhos, em especial, todas aquelas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, CNPJ nº 13.848.041/0001-84

§ 1º. Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I - abrir contas de depósitos;
II - autorizar cobrança;
III - autorizar débito em conta relativo a operações;
IV - passar recibo e dar quitação;
V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
VII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII - efetuar saques – conta corrente;
IX - efetuar saques poupança;
X - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XI - efetuar transferências por meio eletrônico;
XII - efetuar movimentação financeira no RPG;

Certificação Digital: KOBZEQBT-7OS2U5ZV-YRSRV3LF-SRZDV4FY
Versão eletrônica disponível em: http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

XIII - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
XIV - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
XV - solicitar saldos e extratos de investimentos;
XVI - emitir comprovantes;
XVII - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
XVIII - encerrar contas de depósito;
XIX - consultar obrigações do débito direto autorizado;
XX - atualizar limites de transferência e pagamento no Gerenciador Financeiro;
XXI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro.

§ 2º. Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cujas movimentações devam ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º. Nos atos aos quais alude o § 1º do artigo anterior, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar a assinatura de ambos.

Art. 3º. Se o interesse público colocar ao Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira dos Brejinhos a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores deste Ente, seus(suas) representantes aqui outorgados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, observado a ressalva incluída pelo § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único. As mesmas disposições do art., quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em ato administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, por meio eletrônico, a saber:

I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
II – consultar saldos de aplicações financeiras;
III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
IV - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
V - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
VI - solicitar saldos e extratos de investimentos;

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII - emitir comprovantes.
VIII - efetuar transferência por meio eletrônico;
IX - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
X - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
XI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro;
XII - cadastrar contas de fornecedores.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito

Certificação Digital: KOBZEQBT-7OS2U5ZV-YRSRV3LF-SRZDV4FY
Versão eletrônica disponível em: http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil